

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2023.

Prezado Sr. Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço, **até o dia 08/02/2023**, para execução dos serviços conforme quadro abaixo e Especificação dos serviços, em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme, nas instalações do PONTO FIXO DE ATENDIMENTO BANCARIO SUL (PTF BANCARIO SUL), localizado no Setor Bancário Sul - SBS, na Quadra 1, Bloco C, Lojas 22 e 23, Asa Sul, CEP 70070- 110, Brasília/DF e do PONTO FIXO DE ATENDIMENTO VI COMANDO AEREO REGIONAL (PTF VI COMAR), localizado no SHIS QI 5 Área Especial 12, s/nº - Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF, compreendendo:</p> <p>- O serviço de monitoramento consiste na supervisão diária, durante 24 horas ininterruptas, inclusive aos sábados, domingos e feriados; e 1.3. Em caso de quaisquer eventualidades, tais como: roubo, invasão por meio do telhado, muros, portas, janelas, arrombamentos etc., deverá ser acionado o alarme mediante o recebimento de sinal de emergência via linha telefônica, enviado por equipamentos instalados no local protegido para a estação de monitoramento da CONTRATADA.</p>	SERVIÇO	1

**OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:

- Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
- Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima;
- Dados bancários da empresa (conta jurídica);
- Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos);
- Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
- Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
- Data da proposta atualizada;
- Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços;
- Estar devidamente assinada pelo responsável;
- Requisitos Socioambientais.

**NORMAS ESPECÍFICAS:**

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por e-mail: [gecocos@poupex.com.br](mailto:gecocos@poupex.com.br) e [lucio.lima@poupex.com.br](mailto:lucio.lima@poupex.com.br).

**DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9329

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### Monitoramento Eletrônico 24hs

#### 1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, manutenção preventiva e corretiva do sistema de alarme, nas instalações do PONTO FIXO DE ATENDIMENTO BANCARIO SUL (PTF BANCARIO SUL), localizado no Setor Bancário Sul - SBS, na Quadra 1, Bloco C, Lojas 22 e 23, Asa Sul, CEP 70070-110, Brasília/DF e do PONTO FIXO DE ATENDIMENTO VI COMANDO AEREO REGIONAL (PTF VI COMAR), localizado no SHIS QI 5 Área Especial 12, s/nº - Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília/DF;

1.2. O serviço de monitoramento consiste na supervisão diária, durante 24 horas ininterruptas, inclusive aos sábados, domingos e feriados; e

1.3. Em caso de quaisquer eventualidades, tais como: roubo, invasão por meio do telhado, muros, portas, janelas, arrombamentos etc, deverá ser acionado o alarme mediante o recebimento de sinal de emergência via linha telefônica, enviado por equipamentos instalados no local protegido para a estação de monitoramento da CONTRATADA.

#### 2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

2.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

2.2. executar os serviços objeto deste contrato somente por profissionais devidamente qualificados e capacitados;

2.3. responsabilizar-se pela veracidade, idoneidade, suficiência e exatidão das informações fornecidas à CONTRATANTE referentes às ocorrências;

2.4. realizar a manutenção corretiva mediante chamado técnico da CONTRATANTE, com no mínimo 24h de antecedência por meio do telefone (61) 2101-9304, (61) 2101-9306, (61) 2101-9307 e (61) 2101-9309, no período de segunda à sexta-feira, das 08h15 às 17h45. Fornecer um número de controle para cada chamado técnico realizado;

2.5. alertar seus prepostos, empregados e/ou prestadores de serviços acerca da boa conduta, principalmente, no tocante à disciplina, ética e discricção quando da execução de suas tarefas;

2.6. prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos e as informações necessárias para o acompanhamento, evolução e utilização dos serviços objeto deste contrato;

2.7. refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas neste Contrato e constantes da Proposta Técnica da CONTRATADA;

2.8. não designar, para a prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX ou Fundação Habitacional do Exército - FHE;

2.9. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

2.10. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

2.11. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

2.12. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

2.13. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas as exigências legais decorrentes da execução do presente contrato;

2.14. responsabilizar-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;

2.15. ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação expressa nesse sentido, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento o objeto do presente contrato; e

2.16. assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, prestadores de serviços, representantes e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à CONTRATANTE" serão suportados pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis.

### **3 — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;
- 3.2. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades encontradas nas execuções de serviços fixando-lhe prazos para as correções;
- 3.3. informar as modificações no layout das zonas protegidas pelo sistema de alarme que porventura obstrua ou altere o campo de percepção dos sensores;
- 3.4. testar periodicamente o funcionamento do sistema de alarme, mediante prévio aviso à CONTRATADA para que não aconteça alarme falso;
- 3.5. comunicar imediatamente à Central de estação monitora da CONTRATADA, durante a sua permanência no local, quando ocorrer um disparo acidental no sistema de alarme;
- 3.6. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.7. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.8. solicitar, a qualquer tempo, a documentação exigida no ato da contratação que ateste a regularidade da CONTRATADA;
- 3.9. permitir o tráfego supervisionado dos técnicos da CONTRATADA, nas áreas sujeitas à prestação dos serviços, desde que estes estejam devidamente identificados e uniformizados;
- 3.10. evitar a ocorrência e emissão de alarmes falsos, ocasionados por disparos indevidos, seja a que título for aí incluso o manuseio incorreto do sistema de alarme, falta de manutenção e limpeza junto aos sensores, portas e janelas mal fechadas, intrusão de animais e pessoas nos locais protegidos por sensores, correntes de ar no interior de ambientes fechados, existência de vegetação próxima a cerca elétrica e sensores, além de outros fatores que possam implicar na emissão indevida de sinais, bem como se compromete a evitar qualquer tipo de obstrução física aos equipamentos e que possam prejudicar o funcionamento adequado do sistema;
- 3.11. Cumprir as instruções expressas na FICHA DE CADASTRO PARA MONITORAMENTO e MANUAL DO USUÁRIO, em especial aquelas relativas à obrigação de “armar” e “desarmar” o sistema e informar toda e qualquer alteração dos usuários e contatos, sob pena de comprometimento dos serviços e não atendimento ao objetivo do presente contrato na parte que lhe cabe;
- 3.12. fornecer à CONTRATADA os dados e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato;

3.13. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para justificativa e correções; e

3.14. efetuar o pagamento de sua responsabilidade na data prevista, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **4 — RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O ESCRITÓRIO REGIONAL NA ESPLANADA (ESCES) atestará a Nota Fiscal após aceite dos serviços e formalizará à Gerência de Compras e Contratos — GECOC acerca das ocorrências não solucionadas para fins de aplicação de penalidades cabíveis.

#### **5 — VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

5.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s); e

5.2. Os serviços terão início a partir da data definida em Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, e serão executados durante a vigência do Contrato

#### **6 — FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pelo ESCRITÓRIO REGIONAL NA ESPLANADA (ESCES), da POUPEX, Brasília, DF; e

6.2. O representante designado deverá acompanhar a prestação de serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

#### **7 — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Centro de Custo: ESCES  
Conta Orçamentária: 817600010020001

#### **8 – QUESITO DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da POUPEX, a proponente deverá apresentar declaração de que:

- a) não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz; e
- c) busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

Brasília, DF, 27 de janeiro de 2023.

---

JORGE ANTÔNIO ARAÚJO AMARAL

ESCES